



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

PROJETO DE LEI Nº /21

"Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Síndrome de Burnout, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Síndrome de Burnout, a ser efetivada na semana que coincidir anualmente com o dia 15 de Outubro.

Art. 2º. A data constante no artigo 1º deve ser incluída no calendário oficial municipal e fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ações de natureza preventiva e de educação a respeito da síndrome, incluindo:

I - Palestras e minicursos destinados aos servidores municipais.

II - Ciclos de debates.

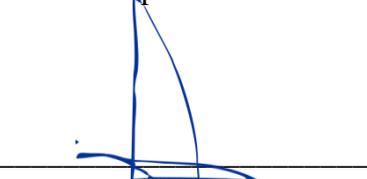
III - Atividades psicopedagógicas.

IV - Atividades de lazer e recreação destinadas aos servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal em 22 de Novembro de 2021.


PRETO AQUINO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei encontra-se fundamentado no artigo 131, inciso III do Regimento Interno combinado com os artigos 81, inciso I e 138 do mesmo Diploma Legal. Sendo, portanto, em espécie, o Projeto de Lei Ordinária apropriada para regular a matéria, vez que a matéria insculpida não contempla nenhuma das previsões de tipo diverso, sobretudo, o preconizado pelo artigo 137 também do Regimento Interno.

Nos termos do art. 30, incisos I e V da Constituição Federal de 1988, a proposta em apreço tem sua constitucionalidade formal e material comprovadas, o que autoriza a sua tramitação e devida aprovação.

A despeito da pertinência temática, a proposta busca trazer valorização profissional e projetar o servidor público municipal enquanto ser humano que necessita de atenção e cuidado inclusive e principalmente no ambiente de trabalho.

A síndrome de Burnout também é conhecida como síndrome do esgotamento profissional, tratando-se de distúrbio psíquico caracterizado pelo estado de tensão emocional e estresse crônico provocado por fatores relacionados ao trabalho.

Atualmente, a saúde mental tem sido objeto de constantes discussões, notadamente pelo elevado índice de pessoas afetadas de alguma forma pelo esgotamento emocional. Assim, com o servidor público não seria diferente, isto porque a vida contemporânea estressante e esgotante tem afetado toda a sociedade, indistintamente.

A proposta em apreço busca trazer a discussão para a seara municipal, e atribuir ao Poder Público sua parcela de responsabilidade sobre a saúde mental do seu trabalhador.

Assim, dada a importância do tema trazido pela proposta em comento, espera-se contar com o apoio necessário dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 22 de Novembro de 2021.



PRETO AQUINO

Vereador - Autor